

#### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

1º Termo Aditivo ao Contrato 39/2014- Alteração Contratual

Processo nº 002,000.112/2014

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE, matrícula GDF nº 1.667.672-6, Identidade nº 174.807 INI, CPF nº 066.352.021-53, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa OI S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43, representada por DANIELE FERREIRA e NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, ambos na qualidade de Executivos de Negócios, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 39/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do índice de reajuste anual do Contrato 39/2014, para IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4°, §2°, publicado no DODF Edição Extra n° 3, de 02 de janeiro de 2015.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

MATRICULA:

PROC. N. 002.000.112/2014
RUBRICA SCOTO

Página 1 de 2

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º

Andar - Brasília-DF

Fone: (61) 3961 4539

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



# DI FE I DENG

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

#### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 02 de amil

de 2015.

Pelo Distrito Federal:

HÉLIO DOYLE

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

Pela Contratada:

NELSON NAOŻO MOREIRA KUMEDA

Executivo de Negócios

DANIELE FERREIRA Executivo de Negócios

Testemunhas:

CLAUDIA T. ROCHA TOLENTINO BARROS

CPF: 584.389.471-15

GUSTAVO JORGE N. VELOSO

CPF: 471.541.871-15



## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014-CACI

Processo nº 002.000.112/2014

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE, matrícula GDF nº 1.667.672-6, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na SCN Quadra 02, Bloco F, Térreo, Edifício Estação Telefônica -Centro Norte Brasília, CEP 70.712-906, representada por NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, portador do RG Nº 785.857 - SSP/RN, CPF nº 537.897.924-20 e DANIELE FERREIRA, portadora do RG nº 1.211.335 - SSP/DF, CPF nº 573.659.971-68, ambos na qualidade de Executivos de Negócios, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a redução do quantitativo do objeto do Contrato 39/2014-CACI, referente às cotas destinadas às Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, Secretaria de Estado de Esporte e Laser - SEL e Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEMIDH, que já não estão sendo executadas no presente Contrato, em razão da superveniência da realização das formalizações dos contratos 01/2015 (SEDHS), 03/2015-SEL/DF e 01/2015 (SEMIDH), em consonância com a Cláusula Décima Oitava do Contrato 39/2014-CACI, passando o valor do Contrato 39/2014-CACI de R\$ 1.106.295,89 (um milhão, cento e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 981.352,37 (novecentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), após a redução dos quantitativos constantes das folhas 1.280, 1.344v e 1.346, conforme quadro descritivo abaixo:

| Valor anterior do Contrato 39/2014-CACI        | R\$ 1.106.295,89  |
|--|-------------------|
| Valor do Contrato 01/2015 (SEDHS)              | (-) R\$ 32.218,08 |
| Valor do Contrato 01/2015 (SEMIDH)             | (-) R\$ 88.261,63 |
| Valor do Contrato 03/2015-SEL/DF               | (-) R\$ 4.463,81  |
| Valor atual do Contrato 39/2014 (após redução) | R\$ 981.352,37    |



Página 1 de 2

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º

Andar - Brasília-DF Fone: (61) 3961 4539

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



#### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, Of de Misson de 2015.

Pela Casa Civil:

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

Pela Contratada:

NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA

Executivo de Negócios

DANIELE FERREIRA

Executiva de Negócios

Testemunhas:

CLAUDIA T. ROCHA. TOLENTINO BARROS.

CPF: 584.389.471-15

**GUSTAVO JORGE N. VELOSO** 

CPF: 471.541.871-15



#### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014-CACI

Processo nº 002.000.112/2014

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, matrícula GDF nº 1.671.129-7, RG nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na SCN Quadra 02, Bloco F, Térreo, Edifício Estação Telefônica — Centro Norte Brasília, CEP 70.712-906, representada por NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, portador do RG Nº 784.857 — SSP/RN, CPF nº 537.897.924-20 e FABIO HENRIQUE GONÇALVES CURY, portador do RG nº 1.864.970 — SSP/DF, CPF nº 701.832.101-82, ambos na qualidade de Executivos de Negócios, já devidamente qualificados nos autos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a redução do quantitativo do objeto do Contrato n° 39/2014-CACI, referente às cotas destinadas à Vice-Governadoria do Distrito Federal (Lotes 02, 04 e 05), que já não estão sendo executadas no presente Contrato, em razão da superveniência da realização da formalização do Contrato n° 01/2015-GVG, em consonância com a Cláusula Décima Oitava do Contrato n° 39/2014-CACI, passando o valor do Contrato n° 39/2014-CACI de **R\$** 981.352,37 (novecentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), para **R\$** 961.475,87 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), após a redução dos quantitativos descritos na planilha à fl. 1402, conforme quadro descritivo abaixo:

| Valor anterior do Contrato nº 39/2014-CACI        | R\$ 981.352,37        |
|---|-----------------------|
| Valor do Contrato nº 01/2015-GVG                  | R\$ 19.876,50         |
| Valor atual do Contrato nº 39/2014 (após redução) | <u>R\$ 961.475,87</u> |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

Página 1 de 2

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º

Andar – Brasília-DF

Fone: (61) 3961 4539

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto n° 34.031, de 12/12/2012.

# -- \$--

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

#### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 26 de outubro de 2015.

Pela Casa Civil:

SÉRGIO SAMPAIO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

Pela Contratada:

NELSON NÃOZO MOREIRA KUMEDA

Executivo de Negócios

FABIO HENRIQUE GONÇALVES

CURY

Executivo de Negócios

Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS

CPF: 584.389.471-15

MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA

0800-6449060." Decreto n° 34.031, de 12/12/2012.

CPF: 730.998.211-87

Página 2 de 2

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º

Andar - Brasília-DF Fone: (61) 3961 4539



# SECRTARIA DE ESTADADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAS

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014-CACI

Processo nº 002.000.112/2014

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, matrícula GDF nº 1.671.129-7, RG nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na SCN Quadra 02, Bloco F, Térreo, Edifício Estação Telefônica – Centro Norte Brasília, CEP 70.712-906, representada por IVANILDE ROSA BEZERRA, portadora do RG Nº 83730797 – SSP/MA, CPF nº 449.170.403-10 e FABIO HENRIQUE GONÇALVES CURY, portador do RG nº 1.864.970 – SSP/DF, CPF nº 701.832.101-82, ambos na qualidade de Executivos de Negócios, já devidamente qualificados nos autos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- **2.1**) Suprimir em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato nº 39/2014, equivalente ao valor de R\$ 246.213,09 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e nove centavos), alterando o valor contratual de R\$ 984.852,36 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) para R\$ 738.639,27 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), em cumprimento ao Decreto nº 36.757, de 16/09/2015, com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2015;
- **2.2)** Prorrogar o presente contrato por mais 12(doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, para o período compreendido de 20/01/2016 a 20/01/2017;
- **2.3)** Reajustar em 9,49% (nove, vírgula quarenta e nove por cento) o valor do Contrato nº 39/2014 CACI de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA, com base no Decreto nº 36.246 de 02 de janeiro de 2015, passando o valor do contrato de R\$ 738.639,27 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) para R\$ 808.736,13 (oitocentos e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e treze centavos).

Página 1 de 2 Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3° Andar – Brasília-DF Fone: (61) 3961 4539

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto n° 34.031, de 12/12/2012.

ne / L



# SECRTARIA DE ESTADADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAS

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais: Brasília, / de janeiro de 2016.

**SÉRGIO SAMPAIO** 

Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais

Pela Contratada:

IVANILDE ROSA BEZERRA

Executiva de Negocios

MMM

FABIØ HENRIQUE GONÇALVES

**CURY** 

Executivo de Negócios

Testemunhas:

CLÁUDIA OLÍMPIA GONZAGA MONTEIRO

CPF: 443.402.061-72

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS

CPF: 584.389.471-15

Página 2 de 2

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º

Andar – Brasília-DF

Fone: (61) 3961 4539





## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

5º Termo Aditivo ao Contrato 39/2014-CACI RERRATIFICAÇÃO.

Processo nº 002.000.112/2014

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04. representada por SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, matrícula GDF nº 1.671.129-7, RG nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na SCN Quadra 02, Bloco F, Térreo, Edifício Estação Telefônica - Centro Norte Brasília, CEP 70.712-906, representada por FERNANDO ESCATOLIM BASILI, portador do RG nº 1.342.329-0, SSP/MT, CPF nº 972.080.861-68, na qualidade de Gerente de Pré-Vendas Corporativo e JORGE LUIS GIACON, portador do RG nº 928.590, SSP/DF, CPF nº 326.107.001-30, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto retificar o item 2.1) Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato 39/2014-CACI, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"2.1) Suprimir em 23,18% (vinte e três virgula dezoito por cento) o valor do Contrato nº 39/2014, equivalente ao valor de R\$ 222.836,60 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), alterando o valor contratual de R\$ 961.475,87 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 738.639,27 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), em cumprimento ao Decreto nº 36.757, de 16/09/2015, com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2015."

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditi

Página

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF

Fone: (61) 3961 4539

<sup>&</sup>quot;Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto n° 34.031, de 12/12/2012.



## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## CLÁUSULA OUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito

Federal.

Brasília, 1 de março de 2016.

Pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais:

#### **SÉRGIO SAMPAIO**

Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais

Pela Contratada:

Gerente de Pré-Vendas Corporativo

Corporativo

**Testemunhas:** 

CÉSAR DA SILVA LIMA

41.206.411-04

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS

CPF: 584.389.471-15



## SECRTARIA DE ESTADADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014-CACI, SUB-ROGAÇÃO

Processo nº 002.000.112/2014

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, matrícula GDF nº 1.671.129-7, RG nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, e da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, CNPJ: 03.230.476/0001-07, representada por LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, matrícula GDF nº 267.083-6, RG 973748 – SSP/DF, CPF nº 490.644.281-15, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orcamento e Gestão, ambos com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na SCN Quadra 02, Bloco F, Térreo, Edifício Estação Telefônica - Centro Norte Brasília, CEP 70.712-906, representada por **FERNANDO ESCATOLIM BASILI**, portador do RG nº 1.342.329-0, SSP/MT, CPF n° 972.080.861-68, na qualidade de Gerente de Pré-Vendas Corporativo e JORGE LUIS GIACON, portador do RG nº 928.590, SSP/DF, CPF nº 326.107.001-30, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo, ambos na qualidade de Executivos de Negócios, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Sub-rogação mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência para a Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, de parte do objeto contratado, referente ao Pregão Eletrônico nº 239/2014 - SULIC/SEPLAN, conforme previsto na Cláusula Décima Oitava do

Página 1 de 5

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do Palácio do Buriti

3° Andar - Brasília-DF Fone: (61) 3961 4589



## SECRTARIA DE ESTADADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES **INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

Contrato 39/2014-CACI, no valor total de R\$ 60.330,49 (sessenta mil e trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), correspondente aos seguintes quantitativos:

## P.E LOTE 02 - LIGAÇÕES LOCAIS DDR DIGITAL

| Item | Descrição   | Quant.<br>Anual<br>Total | Proposta<br>Oi | Total Anual   |
|------|---|--------------------------|----------------|---------------|
| 1.   | Instalação do Feixe Digital E1 2Mbps (30 canais)                    | 4                        | R\$ 0,0000     | R\$ 0,00      |
| 2    | Instalação da Faixa de Ramais DDR (100 ramais)                      | 4                        | R\$ 0,0000     | R\$ 0,00      |
| 3    | Assinatura Básica do Acesso Digital<br>E1 2Mbps (30 canais)         | 48                       | R\$ 0,0000     | R\$ 0,00      |
| 4    | Assinatura Básica da Faixa de Ramais<br>DDR - Unidade de 100 ramais | 48                       | R\$ 0,0000     | R\$ 0,00      |
| 5    | Serviço Telefônico Fixo Comutado<br>Local Fixo-Fixo                 | 219.321                  | R\$ 0,0261     | R\$ 5.724,28  |
| 6    | Serviço Telefônico Fixo Comutado<br>Local Fixo-Móvel (VC1)          | 173.505                  | R\$ 0,2860     | R\$ 49.622,43 |
| 7    | Mudança de Endereço do Acesso E1                                    | 4                        | R\$ 0,0000     | R\$ 0,00      |
|      | TOTAL DDR   | R\$ 55.346,71            |                |               |

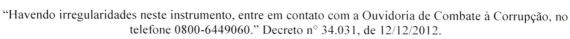
## P.E LOTE 05 - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL e INTERNACIONAL

| LOTE 5         |  | Quant.<br>anual | Proposta<br>OI | Total Anual |
|----------------|--|-----------------|----------------|-------------|
|                | Países região I (ARG, CHI, PAR e URU                 | 60              | R\$ 0,8759     | R\$ 52,55   |
| LDI            | Países região II (EUA, HAWAI)                        | 180             | R\$ 0,8759     | R\$ 157,66  |
|                | Países região II (Demais países Américas e Antilhas) | 180             | R\$ 0,8759     | R\$ 157,66  |
| FIXO -<br>FIXO | Países região IV (Portugal)                          | 180             | R\$ 0,8759     | R\$ 157,66  |
| TIAG           | Países região V (ALM, AND, AUS, BEL, DIN, ESP)       | 180             | R\$ 0,8759     | R\$ 157,66  |

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do Palácio do 3° Andar – Brasília-DF

Fone: (61) 3961 4539







# SECRTARIA DE ESTADADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

|               | Ligações regiões I ou III - Fixo - Móvel                | 1.066 | R\$ 0,6569 | R\$ 700,26   |
|---------------|---|-------|------------|--------------|
| LDN           | Ligações região II - Fixo - Móvel                       | 1.579 | R\$ 0,6569 | R\$ 1.037,25 |
| LDN           | Ligações regiões I ou III - Fixo - Fixo                 | 647   | R\$ 0,1095 | R\$ 70,85    |
|               | Ligações região II - Fixo - Fixo                        | 1.552 | R\$ 0,1095 | R\$ 169,94   |
|               | R\$ 3.005,49  |       |            |              |
|               | Países região IX (Demais Ásia, Oceania e<br>Ilhas Pac.) | 180   | R\$ 1,0949 | R\$ 197,08   |
|               | Países região VIII (África)                             | 135   | R\$ 2,1898 | R\$ 295,62   |
|               | Países região VII (AUS E JAPÃO)                         | 135   | R\$ 2,1898 | R\$ 295,62   |
| MÓVEL         | Países região VI (EUR/Oriente Médio)                    | 135   | R\$ 1,0949 | R\$ 147,81   |
| LDI<br>FIXO - | Países região V (ALM, AND, AUS, BEL, DIN, ESP)          | 180   | R\$ 1,0949 | R\$ 197,08   |
|               | Países região IV (Portugal)                             | 180   | R\$ 1,0949 | R\$ 197,08   |
|               | Países região II (Demais países Américas e<br>Antilhas) | 180   | R\$ 1,0949 | R\$ 197,08   |
|               | Países região II (EUA, HAWAI)                           | 180   | R\$ 1,0949 | R\$ 197,08   |
|               | Países região I (ARG, CHI, PAR e URU                    | 60    | R\$ 1,0949 | R\$ 65,69    |
|               | Países região IX (Demais Ásia, Oceania e<br>Ilhas Pac.) | 180   | R\$ 0,8759 | R\$ 157,66   |
|               | Países região VIII (África)                             | 90    | R\$ 1,6424 | R\$ 147,82   |
|               | Países região VII (AUS E JAPÃO)                         | 90    | R\$ 1,6424 | R\$ 147,82   |
|               | Países região VI (EUR/Oriente Médio)                    | 90    | R\$ 0,8759 | R\$ 78,83    |

| TOTAL DDR DIGITAL      | R\$ 55.346,71 |
|------------------------|---------------|
| TOTAL LDI e LDN        | R\$ 4.983,78  |
| VALOR TOTAL CONTRATUAL | R\$ 60.330,49 |

Página 3 de 5

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio do Burit 3º Andar – Brasília-Di

Fone: (61) 3961 4

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



## SECRTARIA DE ESTADADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

2.2 – Fica o montante do objeto do Contrato nº 39/2014, automaticamente reduzido do quantitativo descrito no Item 2.1, ora transferido à Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPLAG, passando do valor total de R\$ 808.736,13 (oitocentos e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e treze centavos), para R\$ 748.405,64 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), no momento em que entrar em vigência o presente termo aditivo.

2.3 – A despesa decorrente da contratação, referente ao quantitativo ora transferido à SEPLAG, descrito no Item 2.1 correrá à conta da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 32.101

II – Programa de Trabalho: 04122600385177897

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

2.4 – O empenho total é de R\$ 60.330,49 (sessenta mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) conforme Nota de Empenho nº 2016NE00211, emitida em 26/02/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade: estimativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO EXECUTOR

A SEPLAG, ao realizar a contratação do quantitativo ora transferido para sua responsabilidade e gestão junto a empresa OI S/A, CNPJ n° 76.535.764/0001-43, designará um executor ou comissão de execução para acompanhamento do contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência no dia da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do Paládio do Buriti 3° Andar -Brasília-DF

Fone: (61) 3961 4539



# The state of the s

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

# SECRTARIA DE ESTADADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Pela CACI:

**SÉRGIO SAMPAIO** Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais Brasília, 20 de abril de 2016.

Pela SEPLAG:

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Pela Contratada:

FÉRNANDO ESCATOLIM BASIL Gerente de Pré-Vendas Corporativo

Gerente de Vendas Corporativo

Testemunhas:

JULIO CÉSAR DA SILVA LIMA

CPV: 941.206.411-04

MARCELO KODRIGUES ALMENDRA VILLA

CPF: 730.898.211-87



# SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014-CACI NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo nº 002.000.112/2014

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, matrícula GDF nº 1.671.129-7, RG nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na SCN Quadra 02, Bloco F, Térreo, Edifício Estação Telefônica — Centro Norte Brasília, CEP 70.712-906, representada por MICHELE FERNANDES BORGES, portadora do RG nº 1.488.177 SSP/DF, CPF nº 666.562.301-72, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo e BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT, portador do RG nº 4151045, SSP/PE, CPF nº 896.995.054-00, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 39/2014-CACI, decorrente do aumento da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, cujo percentual passará de 25% para 28%, que elevará o montante contratual de **R\$ 748.405,64** (setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para a quantia de **R\$ 780.774,50** (setecentos e oitenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), com efeitos financeiros a contar de 04.04.2016, conforme Parecer nº 1.190/2016-PRCON/PGDF;
- 2.2 Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, no período compreendido de **20.01.2017 a 20.01.2018**;
- 2.3 Reajustar em **8,48%** (oito, quarenta e oito por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, a prestação de serviços contínuos para central telefônica PABX (DDR) modalidade feixes digitais, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local par linhas diretas não residenciais, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Longa distância Nacional (LDN) E Longa Distância Internacional, para atender a Secretaria, órgãos vinculados e outros do presente contrato, que elevará o montante contratual de R\$ 780.774,50 (setecentos e oitenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos para **R\$ 833.607,34 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos),** conforme proposta da empresa fls. 1.868/1.869, e manifestação do executor fls. 1.861/1.863.

Página 1 de 2 Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF Fone: (61) 3961 4539



# SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2016.

Pelo Distrito Federal:

SÉRGIO SAMPAIO

Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais

Pela Contratada:

MICHELE/FERNANDES BORGES

Gerente de Vendas Corporativo

BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT

Gerente de Vendas Corporativo

**Testemunhas:** 

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS

CPF: 584.389.471-15

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA

CPF: 941.206.411-04

Fone: (61) 3961 4539



Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2014 - CACI, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº 002.000.112/2014

#### Cláusula Primeira – Das Partes

PEDERAL, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por ANADETE GONÇALVES REIS, brasileira, matrícula GDF nº 260.377-2, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como na Portaria CACI nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24/07/2013, p. 1, alterada pela Portaria CACI nº 02, de 11 de março de 2014, publicada no DODF nº 51, de 12/03/2014, pp. 1/2 e a empresa OI S/A, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na SCN Quadra 02, Bloco F, Térreo, Edifício Estação Telefônica – Centro Norte Brasília, CEP 70.712-906, representada por NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, portador do RG Nº 785.857 – SSP/RN, CPF nº 537.897.924-20 e DANIELE FERREIRA, portadora do RG nº 1.211.335 – SSP/DF, CPF nº 573.659.971-68, ambos na qualidade de Executivos de Negócios

## Cláusula Segunda - Do Procedimento

O presente Contrato obedece às condições do Pregão Eletrônico nº 239/2014 – SULIC/SEPLAN (fls. 793/865), do Projeto Básico (fls. 365/407) e da Proposta (fls. 1015/1023) e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## Cláusula Terceira - Do Objeto

O presente Contrato tem por objetos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 239/2014 – SULIC/SEPLAN (fls. 793/865), do Projeto Básico (fls. 365/407) e da Proposta (fls. 1015/1023):

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos para central telefônica PABX

Página 1 de 13







(DDR) modalidade feixes digitais, para atender à Casa Civil da Governadoria, órgãos vinculados e outros, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 239/2014-SULIC/SEPLAN, referente ao **LOTE 02** do Anexo I do referido Edital à folha 815;

3.2. Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local para linhas diretas não residenciais, para atender à Casa Civil da Governadoria, órgãos vinculados e outros, referente ao **LOTE 04** do Anexo I do referido Edital às folhas 815/816; e

3.3. Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distânicia Internacional (LDI), para atender à Casa Civil da Governadoria, órgãos vinculados e outros, referente ao **LOTE 05** do Anexo I do referido Edital às folhas 816/818.

## Cláusula Quarta - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

## Cláusula Quinta - Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ 1.106.295,89 (um milhão, cento e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), devendo a importância de R\$ 92.191,33 (noventa e dois mil, cento e noventa e um reais e trinta e três centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente — Lei Orçamentária nº 5.289/2013, de 30 de dezembro de 2013.

#### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 09101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 92.191,33 (noventa e dois mil, cento e noventa e um reais e trinta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2014NE01300, emitida em 01/12/2014, sob

J

Página 2 de 13





o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

## Cláusula Sétima - Do Pagamento

- 7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante emissão de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 2/5/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 3/4/2007;
- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei 8.036/90);
- III Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV Certidão Conjunta Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, no site www.tst.jus.br.

## Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de 20 de janeiro de 2015 a 20 de janeiro de 2016, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

## Cláusula Nona – Da Garantia

9.1. Por ocasião da celebração do Contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I-caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.097, 2004);

II-seguro-garantia;

III-fiança bancária.



- 9.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no valor de R\$ 22.125,92 (vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), referente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/1993, art. 56, parágrafo 2º).
- 9.3. A garantia e a assistência técnica do produto serão prestadas segundo os termos estabelecidos no anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 239/2014-SULIC/SEPLAN (fls. 793/865), e do Projeto Básico fls. 365/407 dos Autos.

## Cláusula Décima – Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

## Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e
- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

A Pá

Página 4 de 13



- Entregar os produtos, observando o seguinte:
- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 11.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.6 A Contratada declarará a inexistência de possibilidades de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.
- 11.7 A Contratada deverá atender às obrigações constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 239/2014-SULIC/SEPLAN (fls. 793/865), regido pela Lei nº 10.520/2002 e da Proposta de fls. 1015/1023.

## Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização

φ

Página 5 de 13



financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para a conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 – Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº** 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Página 6 de 13

A



- 13.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Da Advertência
- 13.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida:
- I pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 13.3 Da Multa
- 13.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada:
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.





- 13.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 13.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 13.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 13.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 13.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.
- 13.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 13.4 Da Suspensão
- 13.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no

Página 8 de 13







Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA

DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.
- 13.4.2 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 13.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 13.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.
- 13.5 Da Declaração de Inidoneidade
- 13.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 13.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5, permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 13.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito



Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 13.6 – Das Demais Penalidades

- 13.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;
- III Aplicam-se a este subitem as disposições dos subitens 13.4.3 e 13.4.4.
- 13.6.2 As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 13.7 – DO DIREITO DE DEFESA

- 13.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 13.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

Página 10 de 13



- 13.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 13.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- 13.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8°, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.8 DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS
- 13.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 13.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.
- 13.9 DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS
- 13.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto 26.851/06 e suas alterações previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 13.10 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
- 13.10.1 As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.
- 13.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão

Página 11 de 13





ou na entidade.

#### Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. O Contrato poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, na data que entrar em funcionamento o serviço centralizado de telefonia do Distrito Federal, à vista do disposto no art. 2º do Decreto nº 27.610/2007, no art. 1º do Decreto nº 27.611 e no art. 1º do Decreto 27.612, todos de 09 de janeiro de 2007.

#### Cláusula Décima Sexta – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Casa Civil da Governadoria, designará um Executor ou Comissão para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

#### Cláusula Décima Oitava - Das Disposições Gerais

Ficará a cargo da Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal a sub-rogação dos quantitativos dos serviços ora contratados, referentes aos órgãos não vinculados, descritos no Edital de Pregão Eletrônico nº 239/2014 – SULIC/SEPLAN (fls. 793/865), aos respectivos destinatários dos serviços.

1

Página 12 de 13



Ö



## Cláusula Décima Nona – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/1993.

## Cláusula Vigêsima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 05 de dezembro de 2014.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

ANADETE GONÇALVES REIS Subsecretária de Administração Geral

Pela CONTRATADA:

NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA

Executivo de Negócios

DANIELE FERREIRA

Executiva de Negócios

Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS

CPF: 584.389.471-15

JARBAS MACHADO LEVI

CPF: 717,794,265-34

DF X HHDF – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO, TELECOM E TI - EIRELI. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 10/2011, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: FÁTIMA CONCEIÇÃO REZENDE SOSTER, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2012.

PROCESSO: 360.000.423/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X OI MÓVEL S.A. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 13/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: DANIELE FERREIRA e NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, ambos na qualidade de Executivos de Negócios.

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2012.

PROCESSO: 360.000.262/2011. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 15/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, \$2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: FÁBIO LUÍS MELO SILVA, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2011.

PROCESSO: 362.000.039/2010. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-EPP. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 17/2011, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: MARIA MADALENA DA SILVA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2012.

PROCESSO: 002.000.216/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Alteração de indice de reajuste anual do Contrato 17/2012, para IPCA – Îndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE SÁ, na qualidade de Diretor/Presidente.

## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2012.

PROCESSO: 360.001.267/2011. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Alteração de indice de reajuste anual do Contrato 18/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015,

art. 4°, §2°, publicado no DODF Edição Extra n° 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VI-GÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1°/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: PAULO DE TARSO DAHER FILHO, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2012.

PROCESSO: 002.000.382/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X PAPILLON HOTEL E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 18/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, \$2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: SUSIE EL HAJE LOBO, na qualidade de Sócia.

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2013.

PROCESSO: 002.000.630/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X POOL EDITORALTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 20/2013, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: RONALDO MARTINS JUNQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2014.

PROCESSO: 002.000.112/2014. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X OI S.A. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 39/2014, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: DANIELE FERREIRA e NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, ambos na qualidade de Executivos de Negócios.

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2013.

PROCESSO: 002.000.641/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 42/2013, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36 246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: FÁBIO LUÍS MELO SILVA, na qualidade de Representante Legal.

# SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

#### RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

Processo: 132.000.053/2014. Interessado: Administração Regional de Taguatinga – DF/RA-III; Assunto: Reconhecimento de Divida, com fulcro no art. 86 do Decreto nº

## PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO (3º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000289/2010. Termo de Permissão de Uso nº 02/2011 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Permitente) e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT (Permissionária). Objeto: Prorrogação da vigência da Permissão de Uso pelo período de 20 (vinte) meses. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Permitente, Deputada CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Presidente, e, pela Permissionária, CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS e AURINO DA SILVA PEREIRA.

#### CASA CIVIL

#### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2011.

PROCESSO: 362.000.039/2010. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LIDA EPP. OBJETO: a supressão do Contrato 17/2011, em aproximadamente 2,74% do valor total do Ajuste, passando de: R. 1.641.784,29 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e: vinte e nove centavos), para R\$ 1.596.798,48 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no Artigo 3°, do Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015 e no Artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/1993. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA e 08/05/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: 1HÉLIO DOYLE, na qualidade e Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: MARIA MADALENA DA SILVA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2012.

PROCESSO: 360.001.267/2011. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: a supressão do Contrato nº 18/2012, em aproximadamente 23,8778% do valor total do Ajuste, passando de: R\$ 115.843,24 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 88.182,40 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), mensais, e, consequentemente, de: R\$ 1.390.118,85 (um milhão, trezentos e noventa mil e cento e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), para: R\$ 1.058.188,80 (um milhão e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e o ito reais e oitenta centavos), anuais, com fundamento no Artigo 3°, do Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015 e no Artigo 65, Inciso I, \$ 1°, da Lei 8.666/1993. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: PAOLO SANTINI, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2013.

PROCESSO: 002.000.282/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X CLARO S.A. OBJETO: Suprimir no valor de R\$ 238.160,75 (duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos), do presente Contrato, alterando o valor atual total de R\$ 506.524,43 (quinhentos e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos) para o valor de R\$ 379.893,32 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), correspondendo a um percentual de redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 43/2013, em observância ao artigo 65, inciso I, alínea b, combinado com o parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2015. SIGNATÁRIOS:Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA, na qualidade de Gerente de Contas, e PAULO WERTHER DE ARAÚJO, na qualidade de Gerente Executivo de Vendas.

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014.

PROCESSO: 002.000.112/2014. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X OI S.A. OBJETO: A redução do quantitativo do objeto do Contrato 39/2014-CACI, referente às cotas destinadas às Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, Secretaria de Estado de Esporte e Laser - SEL e Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEMIDH, que já não estão sendo executadas no presente Contrato, em razão da superveniência da realização das formalizações dos contratos 01/2015 (SEDHS), 03/2015-SEL/DF e 01/2015 (SEMIDH), em consonância com a Cláusula Décima Oitava do Contrato 39/2014-CACI de RS 1.106.295,89 (um milhão, cento e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para RS 981.352,37 (novecentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete

centavos), após a redução dos quantitativos constantes das folhas 1.280, 1.344v e 1.346. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: DANIELE FERREIRA e NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, ambos na qualidade de Executivos de Negócios.

#### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, DA AGÊNCIA DE FISCA-LIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e na competência que a ele foi delegada, resolve: pelo presente edital, convocar o ex-servidor JOSLAS SILVEIRA, Auditor de Atividades Urbanas, matricula:nº 2.763-4, filho de OSIAS DA SILVEIRA e de HERNESTI-NA HELENA DA SILVEIRA, ou seu representante legal, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sala da Corregedoria, Ouvidoria e Controladoria Interna da AGEFIS, situada no 1º Subsolo do Edifício Sede da Autarquia, no Setor hoteleiro Norte, Quadra 02 Bloco K Edifício Brasília Imperial, nesta capital, no horário de expediente da Comissão, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, para tratar de assunto pertinente, bem como ao processo administrativo nº 361.003.039/2014.

GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2013 - SEPLAN Processo: 410.000.376/2013 - Das Partes: SEPLAN x ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 30/04/2015 até 29/04/2017, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Da Vigência: A partir de 30/04/2015 até 29/04/2017. Da Assinatura: 29/04/2015. Signatários: Pela SEGAD: ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS, na qualidade de Secretário de Estado e pela Ĉontratada: DARCILENE SEPÚLVEDA CONTAIFER na qualidade de Procuradora da Empresa.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL

#### EDITAL Nº 15, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL DA GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANCAMENTOS TRIBUTÁRIOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alinea "d" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, e considerando a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições suspensas há mais de 90 (noventa) dias dos contribuintes abaixo relacionados, e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais anteriormente autorizados, nos termos do art. 153, § 1°, inciso VI, alinea "a" do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alinea "a", do Decreto nº 25,508/2005, restando ainda proibidos de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 25, inciso III do Decreto nº 25.508/2005. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte condicionada à regularização da situação que motivou o Cancelamento, ou será baixada de oficio após o prazo de 5 anos, conforme §§ 3° e 10 ° do art. 29 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS.

 ${\sf N}^{\tt w}$ INSCRÌÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA:

07.436.133/001-80, A Casa Distribuidora Ltda- Me, AGSOR; 07.635.401/001-80, Absol Distribuidora De Produtos De Higiene E Transportes Ltda Me, AGTAG; 07.698.083/002-80, Agromix Comercio De Produtos Agricolas Importacao E Exportacao Ltda Ep, AGNOR; 07.615.463/001-26, Brazilian Globaltrader Comercio, Exportacao E Importacao Eireli, AGBRA; 07.671.334/001-02, Capital Cosmeticos Ltda Me, AGSIA; 07.524.650/001-07, Casa Nova Construcao Pinturas E Refor-

## **PODER LEGISLATIVO**

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000.812/2012. Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 12/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a ODONTO ISO – INSTITUTO DE SAÚDE ORAL LTDA. Objeto: Reajuste de 6.23% referente ao índice INPC/IBGE acumulado no ano de 2014. Vigência: a partir da data da publicação deste extrato de termo aditivo no DODF. Data da assinatura: 26 de outubro de 2015. Legislação: Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Fabiana Rodrígues de Oliveira Melo.

Processo: 001-000.812/2012. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 12/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Cámara Legislativa do Distrito Federal —FASCAL e a ODONTO ISO —INSTITUTO DE SAÚDE ORAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 12/2012 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: 25 de outubro de 2015 a 24 de outubro de 2016. Data da assinatura: 26 de outubro de 2015. Legislação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9,648/1998. Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Fabiana Rodrígues de Oliveira Melo.

Processo: 001-000.768/2012. Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 28/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal—FASCAL e o CENTRO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO S/S LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 28/2012 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: 25 de outubro de 2015 a 24 de outubro de 2016. Data da assinatura: 26 de outubro de 2015. Legislação: Art. 57. II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Carina Cavalcanti Bonifácio Barbosa.

Processo: 001.000.765/2012. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 37/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a ODONTOLOGIA HUGO CARVALHO LTDA-ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento nº 37/2012 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: 25 de outubro de 2015 a 24 de outubro de 2016. Data da assinatura: 26 de outubro de 2015. Legislação: Art. 57. II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Hugo de Lima Carvalho.

#### CASA CIVIL

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014.

PROCESSO: 002.000.112/2014. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X OI S/A. OBJETO: Redução do quantitativo do objeto do Contrato n° 39/2014-CACI, referente ás cotas destinadas à Vice-Governadoria do Distrito Federal (Lotes 02, 04 e 05), que já não estão sendo executadas no presente Contrato, em razão da superveniência da realização da formalização do Contrato n° 01/2015-GVG, em consonância com a Cláusula Décima Oitava do Contrato n° 39/2014-CACI de R\$ 981.352.37 (novecentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) para R\$ 961.475,87 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal: pela CONTRATADA: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e FABIO HENRIQUE GONÇALVES CURY, ambos na qualidade de Executivos de Negócios.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2012. Processo: 040.002.410/2012 – Das Partes: DF/SEF X BANCO DO BRASIL S/A. Do Objeto do Contrato: O Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de arrecadação de tributos

estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrónica de dados ou mediante a entrega física de documentos (papel) pelo AGENTE ARRECADADOR. Do Objeto do Aditivo: O Termo objetiva a suplementação do valor do contrato em 15% (quinze por cento) conforme orientação da Gerência de Pagamento e Prestação de Contas - GEPAC/DICON/SUAG/SEF e, solicitação da Executora, Memorando nº 162/2015 - NUCAR/GEDAT/CCALT/SUREC/SEF, fl.(291), com base no artigo 65, da nº 8.666/93. Do Valor: O valor desta suplementação será de será de aproximadamente R\$ 15.707.53 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), importando em 15% (quinze por cento) do valor do contrato, conforme solicitação da executora, fl.(290). Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 31/08/2015. Signatários: Pelo Distrito Federal: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral - SUAG/SEF; Pela Contratada: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, na qualidade de Gerente Geral da empresa.

#### BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇÕS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2015/216

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: FISIO GLOBAL CLINICA DE FISIO-TERAPIA LTDA - ME. Contrato BRB: nº 216/2015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2015. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Ginástica Laboral nas unidades do Banco de Brasília S.A. Vigência: de 26/10/2015 a 26/10/2016. Valor: R\$ 387.725,52 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Signatário pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela Contratada: Beatriz Maia Garcia. Processo nº: 402/2015. MARCELO VARELA. Gerente de Área e. e.

#### EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2015/161

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Objeto: Fornecimento de componentes de Solução de Virtualização de Servidores, incluindo o suporte técnico de seus respectivos itens de hardware e software, conforme condições e especificações constante do Edital e seus anexos. Vigência: de 26/10/2015 à 26/10/2020. Valor: R\$125.990.00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais). Data da assinatura: 26/10/2015. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 019/2015. Signatários: pelo BRB, Gustavo Costa Oliveira, e pela Contratada, Leandro Antônio Valim de Oliveira. Executor: Marcos Aurélio Schwanz. Processo nº: 041.001.098/2014. MARCELO VARELA, Gerente de Área e, e.

#### EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2015/209

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: NETSAFE CORP LTDA. Objeto: Aquisição de licenças referente ao produto VirusScan Enterprise for Storage (McAfee), incluindo serviço de garantia, capacitação, atualização e suporte pelo periodo de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e especificações constante do Edital e seus anexos. Vigência: de 23/10/2015 à 23/10/2018. Valor: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Data da assinatura: 23/10/2015. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 038/2015. Signatários: pelo BRB, Gustavo Costa Oliveira, e pela Contratada, João Sau Miret. Executor: Marcos Aurélio Schwanz. Processo nº: 041.000.362/2015. MARCELO VARELA. Gerente de Área c. e.

#### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2014/312

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: INOVAX ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais um periodo de 12 (doze) meses, a partir de 06/01/2016 até 06/01/2017, para continuidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do concentrador de chamadas telefônicas da mesa de operações da superintendência financeira do BRB. Aditivo firmado em: 16/10/2015. Signatários pelo BRB: FRANCISCO DE ASSIS GOMES, e pela Contratada: DIVALDO LEAL DE MENDOÇA E JOÃO CARLOS DEMIER FREIRE RIBEIRO. Processo nº: 041.001.151/2014. MARCELO VARELA. Gerente de Área e. e.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB – Banco de Brasilia S.A., para patrocinio à Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal, projeto "II Fyrum Nacional do Comítrcio" pelo valor global de R\$20.000.00 (vinte mil reais). toma público que o Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 26/10/2015 com base no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR—2015/067. Contrato: 2015/220. Assinatura: 26/10/2015. Vigência: 150 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Carlos James Abbehusen Neto. Pelo Contratado: Álvaro Silveira Junior e José Carlos Magalhães Pinto. Executor: Carlos James Abbehusen Neto. Processo: 1037/2015.

CARLOS JAMES ABBEHUSEN NETO Superintendente SUMAR

## PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 001.000058/2005. Convênio nº 61/2015 - SESC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (CONVENIADA) e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO -SESC - Administração Regional no Distrito Federal - AR/DF, CNPJ nº 03.288.908/0001-30, (CONVENENTE) em 03/12/2015. Objeto: Cooperação visando ao atendimento, pelo SESC/DF, aos servidores da CLDF e seus dependentes, obedecidas todas as normas de habilitação e atendimento do SESC/DF. Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu estrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações. Partes: Pela Conveniada, Deputada CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Presidente, e, pela Convenente, ADELMIR ARAÚJO SAN-TANA.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016

Processo: 001-001.832/2015. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de copeiragem, com fornecimento de material de consumo por demanda e de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, durante 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Vencedora: WR COMERCIAL DE ALI-MENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 06.091.637/0001-17, Valor: R\$ 609.530,87 (seiscentos e nove mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e sete centavos). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8651; 3348-8650; e 3348-8652.

> Brasília/DF, 21 de janeiro de 2016. Pregoeiro

## **VICE GOVERNADORIA**

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2016, NOS TERMOS PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 014.000.065/2015, PARTES: DF/Vice-Governadoria x Eldex Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda - ME; OBJETO: prestação de serviços de fornecimento diário de jornais; DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 5.782,91 (Cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 5.601, de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 04.122.6003.8517.0026, Natureza da despesa: 339039, Fonte de Recurso: 100, UG: 100101, Gestão: 00001, Nota de Empenho nº 00007, emitida em 12/01/2015 na modalidade ordinário; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, baseada no inciso II do art. 24 e demais dispositivos da Lei nº 8.666 de 21.06.93: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses compreendendo o período de 13 de janeiro de 2016 a 12 de janeiro de 2017, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração; SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: José Itamar Feitosa, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, Pela Contratada: Francisco Eldio Fernandes Alexandre, na qualidade de Proprietário.

# SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014 CACI PROCESSO: 002.000.112/2014. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X OI S/A. OBJETO: 2.1) Suprimir em 25% (vinte è cinco por cento) o valor do Contrato nº 39/2014, equivalente ao valor de R\$ 246.213,09 (duzentos è quarenta e seis mil, duzentos è treze reais e nove centavos), alterando o valor contratual de R\$ 984.852,36 (novecentos è oitenta è quatro mil, oitocentos è cinquenta e dois reais è trinta e seis centavos) para R\$ 738.639,27 (setecentos è trinta e oito mil, seiscentos è trinta e nove reais è vinte è sete centavos), em cumprimento ao Decreto nº quenta e dois feats e tinta e seis centavos) para R\$ 738.039,27 (setecentos e tinta e onto finita, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), em cumprimento ao Decreto nº 36.757, de 16/09/2015, com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2015; 2.2) Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, para o período compreendido de 20/01/2016 a 20/01/2017; 2.3) Reajustar em 9,49% (nove vírgula quarenta e nove por cento) o valor do Contrato nº 39/2014 - CACI de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, com base no Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, passando o valor do contrato de R\$ 738.639,27 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) para R\$ 808.736,13 (oitocentos e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e treze centavos). DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSI-NATURA: 18/01/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; pela CONTRATADA: IVANILDE ROSA BEZERRA e FABIO HENRIQUE GONÇALVES CU-RY, ambos na qualidade de Executivos de Negócios.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO. ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 21, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009, na Lei nº 5.175, de 19 de setembro de 2013, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 183, de 10 de setembro de 2012, torna pública a convocação para a avaliação de títulos dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas para para a avaliação de títulos dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas para o cargo de Auditor de Controle Interno, nas especialidades de Finanças e Controle e Planejamento e Orçamento, da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, em conformidade com o Edital n.º 1 - SEAP e suas retificações, conforme segue. 1 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 1.1 A avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, valerá no máximo 6,00 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e comprovantes seja superior a este
- 1.2 Somente serão aceitos os títulos e comprovantes mencionados no quadro abaixo, observados os limites de pontuação. Os títulos e comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

| ITEM DE<br>AVALIAÇÃO                                | DESCRIÇÃO  | PONTUA-<br>ÇÃO POR<br>ITEM | PONTUA-<br>ÇÃO<br>MĂXIMA |
|---|--|----------------------------|--------------------------|
| 1 - Doutorado                                       | Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado (Título de Doutor), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nas áreas de atuação extigidas no item 2 do edital normativo. Também será aceito certificado, ou declaração, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar emitido por instituição de ensino reconhecida pelo (MEC). | 3,00 (três)<br>pontos      | 3,00 (três)<br>pontos    |
| 2 - Mestrado  | Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nas áreas de atuação exigidas no item 2 do edital normativo. Também será aceito certificado, ou declaração, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar emitido por instituição de ensino reconhecida pelo (MEC).    | 2,00 (dois)<br>pontos      | 2,00 (dois)<br>pontos    |
| 3 - Pós-Graduação<br>especialização<br>(lato sensu) |  | 1,00 (um)<br>ponto         | 1,00 (um)<br>ponto       |

- 1.3 São para efeito de pontuação, nas áreas de interesse da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, os campos de conhecimento e formação acadêmica diretamente relacionado às atribuições do cargo indicadas no item 2 do edital normativo.
- 1.4 Cada título e comprovante serão considerados uma única vez.
- 1.5 Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada título e comprovante, bem como os que excederem 6,00 (seis) pontos fixados neste edital, serão desconside-
- 1.6 Não serão aceitos títulos e(ou) comprovantes ilegíveis ou não autenticados em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 1.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição
- 1.8 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu será aceito certificado que comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE). Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE). Somente serão aceitos os certificados e(ou) declarações em que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014-CACI. PROCESSO: 002.000.112/2014. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITTUCIONAIS E SOCIAIS X OI S/A. OBJETO: O presente Termo Aditivo apro objeto retificar o item 2.1) Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato 39/2014-CACI, que passará a vigorar com a seguinte redação: "2.1) Suprimir em 23,18% (vinte e três virgula dezoito por cento) o valor do Contrato nº 39/2014, equivalente ao valor eR \$ 222.836,60 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e osis reais e sessenta centavos), alterando o valor contratual de R\$ 961.475,87 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 738.639,27 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), em cumprimento quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$ /38.639,27 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), em cumprimento ao Decreto nº 36.757, de 16/09/2015, com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2015." DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; Pela CONTRATADA: FERNANDO ESCATOLIM BASILI, na qualidade de Gerente de Pré-Vendas Corporativo e JORGE LUIS GIACON, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo

#### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL № 05/2016.

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS

PROGRAMA ÁREAS ESTRATÉGICAS - PESQUISA SOBRE ÁGUA

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 36.839, de 26 de outubro de 2015,
publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 27 de outubro de 2015 e, no uso de suas
atribuições, TORNA PÜBLICO o presente Edital e convida os pesquisadores vinculados
Instituições de Ensino ou Pesquisa, públicas ou privadas, com sede no Distrito Federal, a
formarem redes para submissão de propostas de apoio financeiro para projetos de pesquisa
no tema água cm seus diversos contextos. Este Edital é regido pela Instrução Normativa nº
01 de 22/12/2005-CGDF, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e pelo Manual de Prestação de
Contas da FAPDF e seus anexos. Contas da FAPDF e seus anexos.

O PRESENTE EDITAL FAZ PARTE DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE FAP'S POR MEIO DO CONFAP, PARA ESTABELECER PARCERIAS EM TEMAS DE INTERESSE NA-CIONAL

- . DOS OBJETIVOS
- 1.1 Apoiar pesquisas sobre a ÁGUA em seus diversos contextos;
  1.2 Fortalecer as redes de pesquisa e consolidar a base científica, tecnológica, referente ao tema Água, consideradas de importância estratégica para o Distrito Federal e para o país;
- 1.3 Promover o bem-estar da população e a defesa do meio ambiente; 1.4 As seguintes linhas de pesquisa serão prioritárias:

- a) Agua, saúde e educação;
  b) Agua, meio ambiente e agricultura;
  c) Água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, resíduos sólidos, saúde e poluição;
  d) Água e cidade: demanda e consumo, disponibilidade, segurança hidrica e gestão de
- e) Água e campo: conservação e uso racional da água/solo, segurança hidrica e alimentar; f) Planejamento e gestão integrada das águas, direitos humanos e políticas públicas; g) Tecnologias e sistemas inovadores voltados ao uso e reuso da água, conservação e aproveitamento de águas pluviais, recuperação de corpos d'água. aproveitamento de a 2 PUBLICO ALVO

Pesquisadores associados em redes de pesquisa e vinculados às Instituições de Ensino e Pesquisa, aos Institutos e Centros de Pesquisa, Empresas de Base Tecnológica ou de Desenvolvimento, públicas ou privadas, com sede no Distrito Federal ou RIDE/DF.

3 DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 3.1 COORDENÁDOR deve ser o responsável pela apresentação da proposta da rede, doutor, com currículo cadastrado na Plataforma Lattes, residente em Brasilia ou na RIDE/DF, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa e pertencente ao quadro permanente da
- 3.2 INSTITUIÇÃO EXECUTORA é a instituição ou empresa de pesquisa e desenvolvimento
- ou de ensino e pesquisa, pública ou privada, sem fins lucrativos e empresas de base tecnológica, sediadas no Distrito Federal.

  3.3 REDE é o conjunto formado por pesquisadores, com experiência comprovada pelo currículo nas linhas de pesquisa prioritárias, técnicos e estudantes. Deverão ser multidisciplinares, multi-institucionais, com destaque para ações de divulgação e educação científica. ciplinares, multi-institucionais, com destaque para ações de divulgação e educação cientifica. As propostas deverão ser submetidas como projetos cooperativos, podendo incluir pesquisadores com vinculo empregaticio ou funcional nas empresas e secretarias de estado do Governo de Brasilia, instituições de ensino ou pesquisa, públicas ou privadas, e empresas de base tecnológica sediadas no DF. A rede do DF deve obrigatoriamente contar com pesquisadores de, pelo menos, dois estados do Centro-Oeste e um de Minas Gerais, além da possibilidade de incluir pesquisadores das outras FAP's envolvidas.

  3.4 INSTITUIÇÃO GESTORA é a Fundação de Apoio, de direito privado, sem fins lucrativos e regida pelo Código Civil Brasileiro, indicada pelo coordenador da proposta da rede e credenciada pela FAPDF, com a função de gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projeto de pesquisa científica e tecnológica.

#### 4 DO CRONOGRAMA

| Descrição das atividades   | Datas                                       |
|--|---|
| Lancamento do edital no SIGFAP, no sítio da FAPDF e pu-                | 22/03/2016                                  |
| Lançamento do edital no SIGFAP, no sítio da FAPDF e publicação no DODF |   |
| Impugnação ao edital   | Até 05 dias úteis após a publicação no DODF |
|  |   |
| Período de submissão das propostas - SIGFAP                            | Até 09/05/2016                              |
| Divulgação do resultado preliminar no SIGFAP, no sítio da              | A partir de 09/06/2016                      |
| FAPDF e no DODF  | *   |
| Data para interposição de recurso quanto ao resultado                  | De 10/06/2016 a 14/06/2016                  |
| Divulgação do resultado final no SIGFAP, no sítio da FAPDF e           | A partir 21/06/2016                         |
| no DODF  | •   |
| Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação (TOA)                       | A partir de 01/07/2016                      |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·                                  |   |

#### 5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 O crédito orcamentário disponível para esse edital é oriundo do Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.3134 - Execução das atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a ser liberado em duas parcelas, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF. O valor global disponível é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo destinado até 20% (vinte por cento) para despesas de capital e 80% (oitenta por cento) para custeio.
- 5.2 O valor máximo a ser financiado, por rede, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na mesma proporção para despesas de capital e custeio, constante do item 5.1. 6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes a Capital e Custeio para uso exclusivo no desenvolvimento

- do projeto. 6.1 Capital
- a) equipamentos;
- b) material bibliográfico
- 6.2 Todos os itens de capital adquiridos serão alocados na instituição executora, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador.
- 6.3 Custeio
- a) material de consumo;
- b) servicos de terceiros Pessoa Física:
- c) serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Custos operacionais do projeto não deverão ultrapassar o valor máximo de 5% dos recursos recebidos; d) Bolsas de Iniciação Científica-Tecnológica ou de Extensão e de Apoio Técnico de acordo
- com a tabela do CNPq. Os Bolsistas serão indicados pelo coordenador após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA;
- c) passagens;
- f) diárias (Instrução nº 02, de 06/01/2016 da FAPDF).
- 6.3.1 A soma das despesas de passagens e diárias está limitado a 5% do recurso so-
- 7 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS
- 7.1 Despesas com taxa de administração, gerência ou similar;
- 7.2 Taxas bancárias, multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;
  7.3 Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores
- públicos;
- 7.4 Remuneração de pesquisador participante do projeto, pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas;
- 7.5 Aquisição e aluguel de imóvel;
- 7.6 Aquisições de mobiliário; 7.7 Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio. Estas são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras:
- 7.8 Passagens e diárias para participação em eventos técnico-científicos.
- 8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 8.1 O período de execução da proposta é de até 24 meses e o coordenador deve atender aos seguintes requisitos:
- a) Não ter mais que 2 (dois) projetos de pesquisa, em vigência na FAPDF; b) Submeter uma única proposta, via Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGFAP),
- disponível no sítio da FAPDF (www.fap.df.gov.br); c) Indicar uma Instituição Gestora, credenciada pela FAPDF, para gerenciamento dos re-
- d) Incluir na equipe somente aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, quanto à participação na rede, as quais devem ser mantidas, sob guarda por cinco anos, sendo que a
- pode solicita-las, a qualquer momento; e) Relacionar a contrapartida institucional que deve ser, no mínimo, 10% do valor solicitado. Na contrapartida poderão ser incluídos equipamentos, salários e bolsas dos pesquisadores
- envolvidos, proporcionalmente, ao número de horas dedicado ao projeto;

  f) Caracterizar a proposta como projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, com, no minimo, os seguintes itens: título e linha de pesquisa, Instituição executora, coordenador, resumo, introdução, objetivos, metas e hipóteses, metodologia, cronograma de execução e físico-financeiro, função de cada membro (pesquisador, colaborador, estudante bolsista, técnico), proposta orçamentária detalhada, especificando os itens de despesa, o valor
- da contrapartida e a infraestrutura disponível para execução; g) Anexar a proposta completa, no formato pdf, limitada a 20 páginas;
- h) Submeter a proposta, após o cadastro do coordenador e de toda a equipe da rede no SIGFAP, até 23h59min, horário de Brasília, na data limite descrita no cronograma;

#### **PODER LEGISLATIVO**

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000003/2014. Contrato: n.º 20/2014 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa 3EX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP (Contratada). Objeto: Prorrogação DE PRODUTOS DE INFORMATICA ETDA-EFF (Contratada), Objeto, Fidinogação do periodo de vigéncia do contrato, por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 02 de junho de 2016 a 1º de junho de 2017. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputada CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Presidente, e, pela Contratada, SÉRGIO FINKLER CARDOSO FILHO, CARLOS REZENDE SOUZA LIMA e TIAGO FRANÇA OSMALA.

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014-CACI.
PROCESSO: 002.000.112/2014. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS e SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO. ORÇAMENTO E GESTÃO X OI S/A. OBJETO: O presente Termo Aditivo
tem por objeto a transferência para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e
Gestão - SEPLAG, de parte do objeto contratado, referente ao Pregão Eletrônico nº 239/2014
- SULIC/SEPLAN, conforme previsto na Cláusula Décima Oitava do Contrato 39/2014
- SULIC/SEPLAN, conforme previsto na Cláusula Décima Oitava do Contrato 39/2014
- CACI, no valor total de R\$ 60.330.49 (sessenta mil e trezentos e trinta reais e quarenta
e nove centavos) - Lotes 02 e 05; 2.2 - Fica o montante do objeto do Contrato nº 39/2014,
automaticamente reduzido do quantitativo descrito no Item 2.1, ora transferido à Secretaria
de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, passando do valor total de R\$
808.736.13 (oitocentos e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e treze centavos), para R\$
748.405.64 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e quatro
centavos), no momento em que entrar em vigência o presente termo aditivo; 2.3 - A despesa
decorrente da contratação, referente ao quantitativo ora transferido à SEPLAG, descrito no
Item 2.1 correrá à conta da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão, por
meio da seguinte Dotação Orçamentária: 1 - Unidade Orçamentária: 32.101, II - Programa de
Trabalho: 04122600385177897, III - Natureza da Despesa: 33.90.39, IV - Fonte de Recursos:
100; c. 2.4 - O empenho total é de R\$ 60.330,49 (sessenta mil, trezentos e trinta e nove reais
e quarenta e nove centavos) conforme Nota de Empenho nº 2016NE00211, emitida em
26.02/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O Termo
Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura, DATA DE ASSINATURA: 2004/2016.
SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretaria de Estado de Planejame

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, **ORÇAMENTO E GESTÃO**

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÕES

O Coordenador da Coordenação de Licitações, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 015/2016, Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (água potável sem gás), objeto do processo n.º 410.000.656/2016, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a comparecerem à Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Compras Governamentais, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília - DF, no periodo de 26, 27 e 28 de abril de 2016, no horário de 8h30 ás 12h e das 14h30 ás 17h00, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

O Coordenador da Coordenação de Licitações, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 017/2016. Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo de gêneros alimenteios (café), objeto do processo n.º 410.000.613/2016. CON-VOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a comparecerem à Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Compras Governamentais, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasilia - DF, no período de 26, 27 e 28 de abril de 2016, no horário de 8h30 às 12h e das 14h30 às 17h00, para assimatura da Ata de Registro de Preços.

ANDERSON LIUZ SENNA COSTA

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA

DIRETORIA DO PREGÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 - UASG 925041.

Objeto: Contratação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna. fixa e motorizada, para atender os próprios do Distrito Federal, visando eventual contratação efetuada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço, Elemento de Despesa: 33.90,37. Valor total estimado: R\$

555.725.262.24. Processo: 410.000.030/2015 - SULIC/SEPLAG. Abertura das Propostas dia 17/05/2016 às 10h. Este edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras-17/05/2016 às 10h. Este edital poderá ser retirado no endereco eletrónico www.compras-governamentais.gov.br. As respostas da audiéncia pública nº 001/2016 encontram-se dis-ponível www.compras.df.gov.br/editais/editais externos ao F. Compras - Audiéncia Pública. Brasilia/DF, 25 de abril de 2016.

Pregoeira

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 30/2016.

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios - Açúcar, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Processo: 410.000.946/2016. Elemento de Despesa 33.90.30. Abertura das Propostas dia 06/05/2016 às 10h00min. Valor estimado: R\$ 695.913.36. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, pelo telefone 0xx(61) 3313.8458.

Brasilia/DF, 25 de abril de 2016.

NUBIANE BRAGA LOURENÇO Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2015 - UASG 925041.

A Pregocira comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo objeto é Serviços Integrados de Manutenção, Operacionalização, Recepção, Triagem e Apoio à Gestão do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão nas Unidades e Central do NA HORA do Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão, conforme especificações, condições e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital encontra-se suspenso, conforme sentenciado pelo MM. Juiz da 3º Vara de Fazenda do DF (MCI nº 2016.00.2.007564-0) que concedeu efeito suspensivo ao recurso interposto no bojo do MS nº 2016.01.1.000.158-3. Processo: 400.000.671/2015 - SEJUS.

Brasilia/DF, 25 de abril de 2016.

GERARDA DA SILVA CARVALHO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2016.

PROCESSO: 040.000.761/2016 - DAS PARTES: DF/SEF X MARIA ERENICE MENDONÇA DA ROCHA-ME. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em empilhadeira de carga yale, descarga e empilhamento, modelo D8 3P-040, tombamento 70.561, de propriedade da SEF. DA VIGENCIA: O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a partir da assinatura. DO VALOR: RS 34.531,91 (Trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) conforme Nota(s) de Empenho n°(s): 2016NF00499, emitida(s) em 04/04/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04122600385170051; Natureza da Cespesa: 339039; Fonte de Recurso: 100000000. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2016. SIGNA-TARIOS: Polo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral; Pelo(a) (ONTRATADO(A): PAULO SERGIO SALGUEIRO DA ROCHA: , na qualidade de Sócio(s)/Responsáve/(eis)/Titular.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2015. PROCESSO: 040,000.544/2015 - DAS PARTES: DF/SEF X JM Torres Jornais e Revistas Ltda ME. DO OBJETO: O presente Termo objetiva o encerramento do Contrato com base nermo de Quitação fl. (80), Relatório Conclusivo fl. (79), informando a inexistência de saldo de empenho fl. (83). DA VIGENCIA: O presente Termo de Encerramento entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2016. SIGNATARIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário da Subsecretária de Administração Geral; Pelo(a) CONTRATADA: José Nilson Torres, na qualidade de Sócio Administrador.

## SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 62 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tende em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2011, TORNA PUBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPRO-CESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPI/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, CNPI/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, CNPI/CPF, EFEITON OL ANÇAMENTO, RESAMEN NECESSARIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS; 0127.010974/2011, NEIDE RODRIGUES RAMOS ME, AUTO DE INFRAÇÃO N° 2856/22011, 089.99.616/0001-68. SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, EMPRAÇÃO N° 2856/22011, 089.99.616/0001-68. SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO: 0040.004664/2011, PASTELARIA VICOSA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N° 10316/2011, 00052.274/0001-24, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO: 0127.004015/2013, KAIZEN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, AUTO DE INFRAÇÃO N° 10303332/2014, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO: 0127.004015/2013, KAIZEN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, AUTO DE INFRAÇÃO N° 303332-2014, SI SS. 464/0001-04, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO: 0127.004015/2013, KAIZEN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, AUTO DE INFRAÇÃO N° 303332-2014, O127.007098/2014, J. DE LE FERREIRA ME, AUTO DE INFRAÇÃO N° 3737/2013, JUNIA MERCIA ALVES FERREIRA ME, AUTO DE INFRAÇÃO N° 3737/2013, JUNIA MERCIA ALVES FERREIRA ME, AUTO DE INFRAÇÃO N° 13221/2014, 0043.003087/2014, KAMILO HIKMAT ABD ALHAK EPP, AUTO DE INFRAÇÃO N° 13221/2014, 0043.003087/2014, KAMILO HIKMAT ABD ALHAK EPP, AUTO DE INFRAÇÃO N° 13221/2014, 00561/2014, E6563/603/0001-99, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO: 0147.007235/2014, J. 68.8

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016.

PROCESSO: 001-000.725/2016. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinada a suprir a demanda da CLDF. Vencedores: Itens 1 e 25 - J2 COMÉRCIO DE UTILIDADES E DISTRIBUIDORA LOGISTICA EIRELI - EPP, CNPJ 13.816.522/0001-08, valor R\$ 4.110,00; Itens 7, 13 e 27 - VS VIEIRA & SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁRICA EIRELI - ME, CNPJ 23.230.795/0001-20, valor R\$ 2.447,00; Item 10 - GOLDSERV COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ 14.004.528/0001-43, valor R\$ 4.438,00; Itens 12, 19 e 20 - WAGNER DA SILVA LIMA, CNPJ 21.651.949/0001-21, valor R\$ 2.228,00; Item 16 - MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 26.976.381/0001-32, valor R\$ 60.000,00; Item 17 - BSB SOLUÇOES COMÉRCIO DE PAPELARIA INFORMÁTICA MÓVEIS LTDA, CNPJ 11.524.093/0001-70, valor R\$ 1.070,00; Itens 18 e 23 - AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84, valor R\$ 1.797,90; Grupos 1, 2, 3, 6, 7, 13, 15 e 16 e Itens 3, 4, 5, 8, 9, 11, 15, 21 e 26 - GLOBAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ 07.522.273/0001-45, valor R\$ 18.493,48; Grupo 4 - GOIASMASTER COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 10.444.444/0001-70, valor R\$ 2.640,00; Grupos 5, 10, 12 e 14 - GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 14.396.046/0001-86, valor R\$ 7.490,80; Grupo 8 - A.I. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMAS EM GERAL - ME, CNPJ 01.615.228/0001-59, valor R\$ 4.850,00; Grupo 9 - COMERCIAL DE PLÁSTICOS NOGUEIRA EIRELI - MÉ, CNPJ 20.795.398/0001-07, valor R\$ 3.160,00; Grupo 11 e Itens 2, 6, 14 e 24 - MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ 05.075.962/0001-23, valor R\$ 1.727,00. Valor total do processo: R\$ 114.452,18 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8650 e 3348-8651.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2016 KALINCKA DE GRAMONT FREITAS

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001-001019/2012. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 62/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e ROMER BORGES VEADO ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 62/2012 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 19 de dezembro de 2016 a 18 de dezembro de 2017. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2016. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, o Sr. Romer Borges Veado.

# SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014-CACI.
PROCESSO: 002.000.112/2014. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X OI S/A. OBJETO: 2.1 O presente Termo
Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº
39/2014-CACI, decorrente do aumento da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, cujo percentual passará de 25% para 28%, que elevará o
montante contratual de R\$ 748.405,64 (setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinco
reais e sessenta e quatro reais e cinquenta centayos), com efeitos financeiros a contar de setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), com efeitos financeiros a contar de 04.04.2016, conforme Parecer nº 1.190/2016-PRCON/PGDF; 2.2 Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, no período compreendido de 20.01.2017 a 20.01.2018; 2.3 Reajustar em 8,48% (oito, quarenta e oito por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a prestação de serviços contínuos para central telefônica PABX (DDR) modalidade feixes digitais, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local par linhas diretas não residenciais, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Longa distância Nacional (LDN) E Longa Disserviço l'econtrol de l'Alba Contrata de l'Alba Contratual de R\$ 780.774,50 (setecentos e oitenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos para R\$ 833.607,34 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme proposta da empresa fls. 1.868/1.869, e manifestação do executor fls. 1.861/1.863. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; Pela CONTRATADA: Pela Contratada: BRUNO RUDOLFO ENGE-LHARDT e MICHELE FERNANDES BORGES, ambos na qualidade de Gerentes de Vendas Corporativo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo nº 002.000.605/2016. Interessados: Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais e a empresa Hiria Organização De Feiras E Eventos Ltda. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista as justificativas que instruem os autos, em que a Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal reconhece a situação de Inexigibilidade de Licitação, para inscrição de servidor no Fórum "Formação em Parcerias Público-Privadas", conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, no valor de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais), e em cumprimento ao disposto no artigo 26 de Lei nº 8.666/1993, RATIFICO os atos praticados pela Subsecretária de Administração Geral desta Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, referente à Nota de Empenho nº 2016NE01279, no valor de R\$ R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais), com fulcro no caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93 e Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF, bem como nas respectivas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal. Publique-se. SERGIO SAMPAIO, Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais. Brasília, 22 de novembro de 2016.

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Processo nº 002.000.349/2016. Com fulcro nos Artigos 29, 30, 86, 87 e 88 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, observadas as alterações trazidas pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e de acordo com o Decreto nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, consoante as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, Nota de Liquidação, bem como a Previsão do Pagamento no valor de R\$ 105,65 (cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DVPAT S.A, inscrita no CNPJ: 09.248.608/001-04, para custear despesas de seguro obrigatório, referente ao exercício de 2015, do veículo marca/modelo: Prisma Joy, ano de fabricação: 2008, placa: JGP-8362, renavam: 954083423, chassi: 9BGRJ69808G251482. A despesa será custeada com recursos dos Programas de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal; Natureza de Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinários Não Vinculados, conforme Portaria nº 233, de 06 de julho de 2016, DODF nº 129, de 7 de julho de 2016. Mario Ribeiro, Subsecretário de Administração Geral.

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DOS TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EDITAL 03/2016 - DEMANDA ESPONTÂNEA

EDITAL 03/2016 - DEMANDA ESPONTÂNEA
PROCESSO: 193.001.296/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1336/2016;
Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE;
Marcos Aurélio Fernandes como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 88.040,00 (oitenta e oito mil e quarenta reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Deus e religião - um diálogo entre diferentes abordagens". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020/339018; Notas de Empenho: 2016NE01745, data: 25/11/2016, valor: R\$ 46.240,00; 2016NE01746, data: 25/11/2016, valor: R\$22.000,00, 2016NE01747, data: 25/11/2016, valor: R\$ 19.800,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 20/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Marcos Aurélio Fernandes e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.260/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1357/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Renato Fernando Amabile como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 23.710,00 (vinte e três mil, setecentos e dez reais) a serem liberados em uma montante de R\$ 25./10,00 (vinte e très mil, setecentos e dez reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Caracterização e seleção de acessos de café canephora em sistema de cultivo irrigado no cerrado do distrito federal." Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339018/449020; Notas de Empenho: 2016NE02292, data: 15/12/2016, valor: R\$ 14.400,00; 2016NE02291, data: 15/12/2016, valor: R\$ 9.310,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 20/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Renato Fernando Amabile e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura Reitora Amabile e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.254/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1153/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Tiago Pereira da Silva Correia como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 29.983,32 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Uso da técnica hormesis para a produção e manutenção de palhada em sistema plantio direto no cerrado". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020/339018; Notas de Empenho: 2016NE02016, data: 26/11/2016, valor: R\$ 13.593,32; 2016NE02019, data: 26/11/2016, valor: R\$ 5.990,00, 2016NE02020, data: 26/11/2016, valor: R\$ 10.400,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 21/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Tiago Pereira da Silva Correia e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.239/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1291/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Cristiano Guedes como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Discriminação genética e direitos sociais: um estudo de caso em comunidade da região centro-oeste do Brasil". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND:

## **PODER EXECUTIVO**

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2014.

O Pregoeiro da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP comunica o adiamento sine die do Credenciamento nº 01/2014, que visa ao Credenciamento de Leiloeiros e Ordenamento dos Credenciados, em virtude da readequação do Edital, constante do processo nº 111.000.816/2011.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2014. PAULO SÉRGIO DIAS PEREIRA Pregoeiro

#### AVISO Nº 44/2014 MIGRAÇÃO PARA O PRÓ-DF II

Com fundamento na Lei nº 4.269, de 15/12/2008, regulamentada pelo Decreto 32.119 de 26/08/2010, fica a TERRACAP autorizada a assinar novo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra com as seguintes empresas: SAMAMBAIA/DF: MARCOFORT MATERIAIS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, CNPJ n° 38.061.917/0001-79, Lote 29, Conjunto 01, QI 416 - Samambaia/DF, processo n° 160.000.279/1993 – Decisão n° 1385/2014; CEILÂNDIA/DF: MADECIL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n° 37.062.841/0001-33, Lotes 09, 11, 13, 15 e 17, Quadra 01, SMC - Ceilândia/DF, Processo n° 160.001.952/1994 – Decisão n° 1386/2014.

## **CASA CIVIL**

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO Nº 03/2013. Processo: 002.000.837/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X COMPANHIA

Processo: 002.000.837/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL—CAESB. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 31/01/2015 a 31/01/2017, podendo haver a rescisão no caso de encerramento do Contrato nº 18/2012-CACI, versado no processo nº 002.000.382/2012, sem a aplicação de multas, referente à locação do imóvel localizado na SEPN 509, Conjunto A, Ed. Nazir - I, tendo em vista a iminente conclusão das obras referentes ao novo Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR, na qualidade de Presidente e CARLOS ANTONIO FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Atendimento ao Público.

## EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 39/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo: 002.000.112/2014. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X OI S.A. Procedimento: Pregão Eletrônico nº 239/2014 - SULIC/SEPLAN. Objetos: O presente Contrato tem por objetos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 239/2014 - SULIC/SEPLAN, no Projeto Básico e na Proposta: 3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos para central telefônica PABX (DDR) modalidade feixes digitais, para atender à Casa Civil da Governadoria, órgãos vinculados e outros, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 239/2014-SULIC/ SEPLAN, referente ao LOTE 02 do Anexo I do referido Edital; 3.2. Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local para linhas diretas não residenciais, para atender à Casa Civil da Governadoria, órgãos vinculados e outros, referente ao LOTE 04 do Anexo I do referido Edital; e 3.3. Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para atender à Casa Civil da Governadoria, órgãos vinculados e outros, referente ao LOTE 05 do Anexo I do referido Edital. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2014NE01300, emitida em 01/12/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1,106.295,89 (um milhão, cento e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de 20 de janeiro de 2015 a 20 de janeiro de 2016, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral; pela CONTRATADA: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, na qualidade de Executivo de Negócios e DANIELE FERREIRA, na qualidade de Executiva de Negócios.

## COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo: 132.000.054/2014; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital n.º 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a

inexigibilidade de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 0339/2014 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e devolva-se à DAG/RA-III. Brasília/DF, 22 de dezembro de 2014. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, Administrador Regional.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

PROCESSO: 135.000.283/2014 - PARTES: DF/RA-VI X OI S/A; DO FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 239/2014 SULIC/SEPLAN, da Lei nº 8.666/93 - OBJETO: O presente Contrato objetiva a contratação de prestação de serviços contínuos para central telefônica PABX (DDR) modalidade feixes digitais, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), local para linhas diretas não residenciais, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Longa Distância Nacional (LDN), para atender Administração Regional de Planaltina DF; DO VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 09.101, Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 100, Empenho nº 2014NE00415; DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 05 de janeiro de 2015 – DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014, publicação no DODF às expensas da Administração Regional de Planaltina. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: WELLINGTON DE MESQUITA VIEIRA, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina. Pela Contratada: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e PATRÍCIA ANDRADE MARQUES, na qualidade de Representantes Legais.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Processo: 142.000.489/2013. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMABAIA e MINAS ENGENHARIA LTDA-EPP, Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução da obra, referente ao contrato nº 004/2014 RA-XII, por mais 120 (cento e vinte) dias, período compreendido de 07/10/2014 à 06/02/2015. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo. Data da assinatura: 06 de outubro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal, CARLOS ANTÔNIO DA SILVA SANTARÉM, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia. Pela Contratada LEONARDO G. VILELA.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 142.000.282/2014. Contrato: nº 10/2014 – RA XII, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA x OI / SA. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos para central telefônica PABX (DDR) modalidade feixes digitais, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local para linhas diretas não residenciais, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Longa Distância Nacional (LDN), para atender a Administração Regional de Samambaia; Valor: O montante total do Contrato é de R\$ 86.114,48 (Oitenta e seis mil, cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: U.O: 09.114; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Modalidade (estimativo); Nota de Empenho nº 2014NE0378; Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 05/01/2015 até 05/01/2016; Signatário: Pelo DF, CARLOS ANTÔNIO DA SILVA SANTARÉM, na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada, NELSON NAOZO MOREIRA e DANIELE FERREIRA, na qualidade de Representantes Legais.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002. PRORROGAÇÃO.

Processo: 304.000.493/2012. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014, firmado entre ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL/RA-XXXI(Contratante) e AVANT CONSTRUÇÕES LTDA(Contratada). Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato original nº 002/2014, ademais do primeiro e segundo termo aditivo, por 30 (trinta) dias. Vigência: a partir de 25 de dezembro de 2014 a 23 de janeiro de 2015. Data da assinatura: 22 de dezembro de 2014. Fundamento: Lei nº 8.666/1993. Signatários: Contratante, Alexandre Yanez – Administrador Regional - e pela Contratada, Rodrigo Marques Farias – Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO № 01, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014 INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008 e no que dispõe o inciso XX do artigo 32. da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, intima: COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.216.837/0001-99, Auto de Infração nº 065140-